

INDICAÇÃO 52/2025

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta, indica após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ao **Poder Executivo Municipal – Secretaria de Saúde**, o seguinte:

**Que seja estudada a possibilidade de o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, promover uma campanha visando à continuidade na disponibilização de álcool em gel (etílico) nos estabelecimentos públicos e privados do município.*

JUSTIFICATIVA:

Uma das adequações que a pandemia da COVID-19 nos trouxe foi a necessidade da utilização do álcool em gel, assim como a máscara. Fez parte do nosso cotidiano, obrigatoriamente, até pouco tempo. Hoje, observamos que o assunto foi saindo de pauta e, em alguns lugares/repartições públicas e privadas, este mecanismo foi deixado de lado.

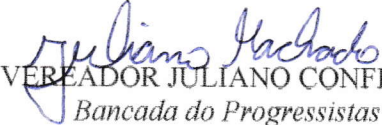
Entretanto, de acordo com pesquisas, uma alta nos casos de Covid-19 tem chamado a atenção para a possibilidade de nova onda da doença neste ano.

Cinco anos após o início da pandemia de Covid-19, o Brasil ainda enfrenta um número expressivo de óbitos pela doença. Embora as mortes tenham diminuído em comparação ao ano anterior, o coronavírus segue afetando principalmente grupos vulneráveis.

Mesmo com o avanço da vacinação e a diminuição de casos graves, cremos que o álcool em gel deva permanecer e estar disponível nos lugares de grande circulação de pessoas (repartições públicas, lojas, mercados, agências bancárias, consultórios médicos, escolas, etc.) como medida de precaução, garantindo, assim, a segurança de servidores/colaboradores e clientes.

Lembrando sempre que, o álcool em gel é uma das medidas mais eficazes para evitar qualquer tipo de transmissão de doenças, não só da Covid-19, sendo uma medida positiva que reduz as possibilidades de infecção por contato com vírus e bactérias.

Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores, 18 de março de 2025.


VEREADOR JULIANO CONFISCO
Bancada do Progressistas

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM

APROVADO EM

21/03/25
21/03/25
